INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Estudo Técnico Preliminar 39/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25209.001018/2026-61

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda referente à aquisição de Equipamentos, contido no Documento de Oficialização da Demanda nº 99/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

Justificativa da Contratação

A aquisição inédita de equipamentos laboratoriais de última geração para a Seção de Hepatologia apresenta-se como uma medida de alta prioridade, estratégica e indispensável para o fortalecimento das ações de diagnóstico, pesquisa e vigilância em saúde.

As doenças hepáticas configuram-se como um relevante problema de saúde pública, com elevada incidência e impacto direto na qualidade de vida da população. Diante desse cenário, a modernização do parque tecnológico laboratorial torna-se essencial para garantir diagnósticos mais precoces, precisos e confiáveis, permitindo intervenções oportunas e contribuindo para a redução de complicações e mortalidade associadas.

A incorporação de tecnologias avançadas proporcionará ganhos significativos em sensibilidade, especificidade e rapidez dos exames, além de maior automação dos processos, reduzindo falhas operacionais e aumentando a capacidade de processamento de amostras. Esses fatores impactam diretamente na eficiência dos serviços, na otimização dos fluxos de trabalho e na ampliação do atendimento às demandas assistenciais e epidemiológicas.

No campo da pesquisa, a disponibilidade de equipamentos de ponta é fundamental para o desenvolvimento de estudos mais aprofundados e alinhados às inovações científicas, favorecendo a produção de conhecimento qualificado, a publicação em periódicos de alto impacto e o estabelecimento de parcerias institucionais e interdisciplinares. Ademais, contribui para a formação e capacitação de profissionais, fortalecendo o papel da instituição como referência na área de hepatologia.

Sob a perspectiva da saúde pública, o investimento em novas tecnologias laboratoriais amplia a capacidade de resposta do sistema frente aos desafios sanitários, subsidiando a tomada de decisões baseada em evidências, aprimorando a vigilância epidemiológica e contribuindo para a formulação de políticas públicas mais eficazes.

Dessa forma, considerando o alto grau de prioridade, os avanços tecnológicos disponíveis e os benefícios diretos e indiretos para a assistência, a pesquisa e a gestão em saúde, a aquisição dos referidos equipamentos justifica-se plenamente como um investimento essencial e de grande impacto social.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Hepatologia	André Antônio Corrêa Das Chagas
Laboratório de Microscopia Eletrônica	Felipe Tuji de Castro Franco
Soroteca/Biobanco	Mônica Cristina da Gama Pureza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente objeto seja contratado existem requisitos mínimos para sua execução:

4.1. Requisitos de qualificação da contratada:

4.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos ou instrumento equivalente executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de equipamento para uso laboratorial, compatível com o item licitado;

4.1.3. Prova de atendimento aos seguintes requisitos **(para o item 01)**:

a) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

b) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

c) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente do local do domicílio da empresa.

4.2. Requisitos de qualificação dos bens:

4.2.1. Para o item 04: Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução RDC 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

4.3 Prazo e forma de entrega dos bens:

4.3.1. **Para o item 01** o prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados da assinatura do contrato para os itens **com entrega única.**

4.3.2. **Para os itens 02, 03 e 04** o prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados da assinatura do contrato para os itens **com entrega única**.

4.4 Prazo de Validade dos bens: Não se aplica para a presente contratação.

4.5. Local de entrega dos bens: Rodovia BR-316, Km-07, S/N, Bairro Levilândia – Ananindeua-Pa - **Serviço de Gestão Patrimonial e Frota Veicular (SOPAV)** do IEC.

4.6. Natureza do objeto a ser contratado: Em cumprimento ao artigo 20 da Lei nº 14.133/21, informamos que os bens constantes no presente processo são **comuns**, haja vista possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.7. Exigência de amostra: Não se aplica para a presente contratação.

4.8. Exigência de instalação: Não se aplica para a presente contratação.

4.9. Exigência de treinamento de utilização: Não se aplica para a presente contratação.

4.10 Garantia dos bens: O prazo de garantia dos bens será de no mínimo, 9 (nove) meses para o(s) item(ns) 01 a 04 ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, complementar à garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11. Justificativa para indicação da marca/fabricante: Não se aplica para a presente contratação.

4.12. Forma de aquisição e pagamento

A aquisição do objeto deverá ser realizada através de licitação, com condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado no que couber, respeitados todos os elementos previstos na Lei 14.133/2021 e atendido todos os requisitos formais referente a modalidade licitatória. A antecipação do pagamento não é condição indispensável para a obtenção do objeto, desta forma não será aplicável a presente contratação.

4.13. Participação de consórcios

Considerando que o objeto da presente licitação refere-se à aquisição de bens comuns, sem complexidade técnica ou necessidade de capacidade operacional ampliada, entende-se que a formação de consórcios não se justifica.

A participação individual dos licitantes é plenamente suficiente para atender às exigências contratuais, assegurando ampla competitividade entre empresas do mercado. A admissão de consórcios poderia, inclusive, gerar artificial concentração de mercado, reduzir a competição e aumentar o risco de prática anticoncorrencial, o que contraria o interesse público.

Assim, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a vedação à participação de consórcios em hipóteses devidamente justificadas, a Administração opta pela restrição, visando à eficiência do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa.

5. Levantamento de Mercado

Na análise das alternativas possíveis de soluções foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Instituto Evandro Chagas e foi realizada consulta com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Em uma avaliação preliminar foi identificado que diversas empresas atendem os requisitos da contratação, portanto os requisitos não limitam a participação e são realmente indispensáveis para a aquisição dos bens.

Durante o levantamento de mercado foi verificado que a aquisição é mais viável do que eventuais alternativas, pois não há no mercado regional a oferta de serviços de locação ou a possibilidade de doação do objeto contratado. Os equipamentos também não se enquadram na alternativa de aquisição por comodato, pois para essa condição é exigido pelos fabricantes/fornecedores uma demanda de insumos muito superior ao consumo da instituição.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Memória de cálculo:

Item	Qnt Solicitada	Justificativa para a quantidade solicitada
01	30	Precisão na aferição de emperatura para 30 freezers, para aumento de capacidade
02	5	Aquisição de 5 refrigeradores para substituir equipamentos declarados inservíveis.
03	3	Aquisição de 3 freezer para substituir equipamentos declarados inservíveis.
04	1	Aquisição de 1 banho maria para substituir equipamento declarado inservível
05		
06		

7. Descrição da solução como um todo

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados), foi verificado que ainda não há padronização para a solução escolhida, contudo utilizamos o Sistema de Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal (CATMAT/CATSER) para definir o objeto a ser licitado, conforme coluna CATMAT disponível no quadro abaixo.

Detalhamento dos bens a serem adquiridos para atender a necessidade:

Item	Id do item no PCA	Descritivo	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor estimado
		Termometro digital max e min.				

01	276	Faixa de Temperatura Interna: -20ºC a 50ºC Externa: -50ºC a 70ºC, alarme Registro da temperatura máxima e mínima do período Medição da temperatura interna e externa Cabo de aprox. 1,80m Visor de LCD de fácil visualização Suporte retrátil para posicionamento em superfícies plana e fixação em paredes	477906	Unidade	30	R$ 1.023,60
02	279	Refrigerador expositor vertical EOS 510 litros cor branco	620285	Unidade	5	R$ 20.520,00
03	280	Freezer vertical com 01 porta, 06 prateleiras 246 litros cor branco	449402	Unidade	3	R$ 12.594,15
04	281	Banho Maria Digital 10 Litros - Prolab ou similar	441421	Unidade	1	R$ 2.347,79
Valor total estimado						**R$ 36.485,54**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Metodologia da pesquisa de preços**:** A metodologia a ser utilizada para obtenção dos preços de referência será a média aritmética simples ou mediana, dos valores obtidos na pesquisa de preços, dependendo da distribuição destes valores, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Uso de preços referenciais: A pesquisa de preços referenciais será viabilizada pela utilização dos seguintes parâmetros: sistemas oficiais de governo tais como Painel de preços ou Banco de preços em Saúde, contratações similares feitas pela Administração Pública, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, pesquisas publicadas em mídias especializadas (banco de preços, fonte de preços, sites especializados e sites de domínio amplo) e pesquisa direta com fornecedores através de e-mail.

Memória de cálculo dos preços: A memória de cálculos dos preços pesquisados será apresentada através de Planilha de Estimativa de Preços.

Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o § 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/21, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ainda, de acordo com o § 3º o parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Sendo assim, levando em consideração **o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade**, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a **licitação por itens** na aquisição do objeto.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens descritos neste ETP estão contemplados no Plano de Contratações Anual vigente (PCA 2026), conforme IDs fornecidas, especificamente no DFD 99/2025, ao qual foi atribuído um valor estimado de **R$ 251.945,15** (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Para a inclusão dos itens não planejados, cuja necessidade foi identificada após a elaboração do supramencionado DFD, foi feita a devida compensação por meio da supressão dos itens 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12 3 13 (ID dos itens no PCA 277, 278, 282, 283, 284, 285, 286, 287 e 288, respetivamente).

O objeto também está alinhado ao Planejamento Estratégico do Instituto Evandro Chagas, com o objetivo de buscar efetividade na Pesquisa e no apoio a Vigilância em Saúde, ampliar a abrangência da Pesquisa e Vigilância; ampliar e fortalecer a atuação do IEC na predição e na prevenção de doenças e agravos para a elevação da cobertura em Vigilância em Saúde.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito do Instituto Evandro Chagas contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12. Providências a serem Adotadas

Para que o objeto seja contratado e entregue corretamente e a contratação surta seus efeitos, **não serão necessárias** atividades para adequação do ambiente da organização.

Não será necessária a capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços, devido as especificidades do objeto a ser contratado.

13. Resultados Pretendidos

Com a aquisição do objeto, espera-se contribuir com a missão do IEC de "Atuar em pesquisa cientifica, apoio a vigilância e ensino, para produção, disseminação e divulgação de conhecimentos e inovações tecnológicas que subsidiem políticas públicas de saúde".

Outrossim, é possível citar outros benefícios, tais como:

1. Continuidade do serviço de pesquisa e vigilância;
2. Melhorar a qualidade da prestação de serviço a comunidade científica e geral;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes são exigir que:

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448 -2;
- A(s) Contratada(s) deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- A(s) Contratada(s) certifiquem que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of CertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- Os bens fornecidos pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

14.2. Sustentabilidade:

Para o item 04: Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

Para os itens 02 e 03: Só será admitida a oferta do refrigerador e freezer que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) **classe(s) A e B**, nos termos da Portaria INMETRO n° 148/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para os itens 02 e 03: Só será admitida a oferta de eletrodoméstico que possua Selo de identificação da conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.

Para o item 01: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Plano Diretor de Logística Sustentável:

O Órgão contratante não possui um Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) implementado, contudo já adota as orientações do **Guia de Licitações Sustentáveis da AGU**, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental em todas as aquisições de materiais e contratações de serviços.

Além disso, realiza ações para redução de utilização de materiais de consumo tais como resma de papel, cartucho, tonners, canetas, copos descartáveis e redução do consumo de energia elétrica e água. Outrossim, a instituição realiza o gerenciamento de resíduos através de um contrato para coleta de resíduos contaminantes e incentiva a coleta seletiva através da implantação de pontos de coleta nos campi de Belém e Ananindeua.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do serviço referentes à DFD SAHEP 99/2025, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que se possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FELIPE TUJI DE CASTRO FRANCO

Técnico em Pesquisa e Investigação Biomédica

Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 11:53:27.

ANDRE ANTONIO CORREA DAS CHAGAS

Chefe da Seção de Hepatologia

Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 14:13:52.